



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Antônio Robespierre Viana		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Antônio Robspierre, INEP 23038594, no município de Trairi, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, autoriza o exercício de direção em favor de João Marquezam Sousa Pinto, sem interrupção, até 31.12.2015, homologa o regimento escolar e a nucleação com a Escola de Ensino Fundamental Francisco José Simião, INEP 23038934, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU N° 6668421/2014	PARECER N° 0468/2015	APROVADO EM: 07.07.2015

I – RELATÓRIO

João Marquezam Sousa Pinto, diretor da Escola de Ensino Fundamental Antônio Robespierre Viana, INEP 23038594, e Escola de Ensino Fundamental Francisco José Simião, INEP 23038934, por meio do processo nº 6668421/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental e a autorização para direção.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Córrego Fundo, s/n, CEP: 62.690-000, no município de Trairí, com Censo Escolar nº 23038594.

Responde pela direção o professor João Marquezam Sousa Pinto, com licenciatura em Matemática pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, Registro nº 077, e pela secretaria escolar, Verônica Soares Santos, Registro nº 8769.

O Atestado de Segurança da escola encontra-se assinado pelo engenheiro civil Ignácio Costa Filho, CREA-14142, datado de 08 de agosto de 2014, e Atestado de Salubridade, assinado pela secretária de saúde Fávila Roberta de Pontes Moreira, datado de 16 de Abril de 2015.

O acervo bibliográfico é constituído de 45 obras para um total de 349 alunos matriculados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0468/2015

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Antônio Robspierre Viana, INEP 23038594, no município de Trairi, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, à autorização para o exercício de direção em favor de João Marquezam Sousa Pinto, sem interrupção, até 31.12.2015, a homologação e à nucleação com a Escola de Ensino Fundamental Francisco José Simião, INEP 23038934, com base na Informação nº 541/2015, da Assessora Técnica Liduina Silva Campos.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de julho de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE